

De: Rosangela Sodre <rosangela.sodre@br.medical.canon>
Enviado em: terça-feira, 16 de agosto de 2022 15:47
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br; licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: Concorrencia; Mauricio Furtado; Thamires Pereira; Johnny Contesini
Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CANON - PE – 74 – 2022 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CORONEL VIVIDA – PR – UL
Anexos: PE – 74 – 2022.pdf

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Coronel Vivida / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – ULTRASSOM

A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35**, vem tempestivamente, solicitar **ALTERAÇÃO do Edital em anexo – LOTE 01 - ITEM 01 – ULTRASSOM**, pelos seguintes motivos:

Ao analisarmos as especificações técnicas verificamos que alguns pontos impedem o equilíbrio técnico entre os players, impactando diretamente no aferimento de lances e economicidade ao erário, portanto se faz necessário algumas alterações, para que haja ampla concorrência, economicidade e todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública.

AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO

- **Onde se lê:** REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS
- **Alterar para:** REGULAGEM DE ALTURA E/OU ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS
- **Justificativa:** A alteração permite que cada empresa ofereça solução compatível a seu equipamento, não interferindo no desempenho dele.

ESCLARECIMENTO:

- **Onde se lê:** PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS
- **Será aceito:** PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ?
- **Justificativa:** Atualmente enfrentamos um cenário de crise global, desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, como equipamentos médicos, eletroeletrônicos, embalagens e carros, motivada por conflitos entre Rússia e Ucrânia (os embargos) e somado ao *Lockdown* na China, fatos estes os quais têm afetado significativamente não somente os insumos, mas sim toda a economia global, impactando diretamente na fabricação e disponibilização dos equipamentos, não somente em relação à Canon Medical, mas com todas as demais empresas atuantes no mercado.

Com isso, as empresas vêm sofrendo um aumento nos prazos de produção e logística para atender as demandas na esfera global. Assim, pelos motivos acima expostos a Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de "120 (CENTO E VINTE) dias". Solicitamos, portanto, a dilatação do prazo de entrega para que possamos participar desta licitação e o órgão se beneficiar da ampla concorrência, obtendo assim a proposta mais vantajosa.

DO PEDIDO:

Senhor Pregoeiro, considerando a real necessidade da reformulação das especificações técnicas da descrição e do prazo de entrega do **Lote 01 - Item 01 – ULTRASSOM** deste instrumento convocatório e comprovando os vícios presente nele, serve a presente para requerer à V.Sas., em respeito aos princípios norteadores da licitação o deferimento da presente **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** para alteração do edital, para que nós e as demais empresas do ramo possamos elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este Órgão Público, a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa e principalmente aquisições de equipamentos com tecnologias atuais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Atenciosamente,

Rosangela Sodré

Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Licitação

Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – Brasil – CEP 06460-120

P (55 11) 4134-0053 |

E rosangela.sodre@br.medical.canon | **W** br.medical.canon

Canon

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Made For life



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 029/2022

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2022.

Prezados Senhores,

Através do presente, em resposta ao pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 74/2022, vimos informar que, após análise do pedido junto a equipe técnica, decidiu-se pelo:

- Indeferimento do pedido de alteração de onde se lê: REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS para REGULAGEM DE ALTURA E/OU ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, devido ambas as funcionalidades serem consideradas necessárias para o melhor desenvolvimento dos exames a serem realizados, e;
- Deferimento da alteração do prazo de entrega de 30 dias para 120 dias.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903

Assinado de forma digital
por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.08.17
16:27:21 -03'00'

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Ao
Setor de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 74/2022

Impugnante: **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Alterações ao Edital do processo licitatório nº 144/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TIPO II.

I. DO PRAZO

A requerente CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, tempestivamente, apresentou sua impugnação via e-mail em data de 16 de agosto de 2022 às 15:47hs.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-lo como impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

A requerente **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, aduz em síntese:

AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO

→ **Onde se lê:** REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS

→ **Alterar para:** REGULAGEM DE ALTURA E/OU ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS

→ **Justificativa:** A alteração permite que cada empresa oferte solução compatível a seu equipamento, não interferindo no desempenho dele.

ESCLARECIMENTO:

→ **Onde se lê:** PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS

→ **Será aceito:** PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ?

→ **Justificativa:** Atualmente enfrentamos um cenário de crise global, desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, como equipamentos médicos, eletroeletrônicos, embalagens e carros, motivada por conflitos entre Rússia e Ucrânia (os embargos) e somado ao *Lockdown* na China, fatos estes os quais têm afetado significativamente não somente os insumos, mas sim toda a economia global, impactando diretamente na fabricação e disponibilização dos equipamentos, não somente em relação à Canon Medical, mas com todas as demais empresas atuantes no mercado.

Com isso, as empresas vêm sofrendo um aumento nos prazos de produção e logística para atender as demandas na esfera global. Assim, pelos motivos acima expostos a Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de “120 (CENTO E VINTE) dias”. Solicitamos, portanto, a dilatação do prazo de entrega para que possamos participar desta licitação e o órgão se beneficiar da ampla concorrência, obtendo assim a proposta mais vantajosa.

DO PEDIDO:

Senhor Pregoeiro, considerando a real necessidade da reformulação das especificações técnicas da descrição e do prazo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entrega do **Lote 01 - Item 01 – ULTRASSOM** deste instrumento convocatório e comprovando os vícios presente nele, serve a presente para requerer à V.Sas., em respeito aos princípios norteadores da licitação o deferimento da presente **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** para alteração do edital, para que nós e as demais empresas do ramo possamos elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este Órgão Público, a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa e principalmente aquisições de equipamentos com tecnologias atuais.

III. DA ANÁLISE DA SECRETARIA REQUISITANTE

O pedido foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, a qual, após análise do pedido junto a equipe técnica, decidiu pelo:

- Indeferimento do pedido de alteração de onde se lê: REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS para REGULAGEM DE ALTURA E/OU ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, devido ambas as funcionalidades serem consideradas necessárias para o melhor desenvolvimento dos exames a serem realizados, e;
- Deferimento da alteração do prazo de entrega de 30 dias para 120 dias.

Diante da alegação acima, passa-se à análise e julgamento dos pedidos de alterações ao edital.

IV. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde adquirir o equipamento APARELHO DE ULTRASSOM nas especificações e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 74/2022 e após a impugnação recebida e análise da Secretaria Municipal de Saúde junto a equipe técnica, **INDEFERIMOS** a impugnação apresentada, mantendo-se as exigências impostas para a aquisição do referido.

Quanto ao pedido de alteração do prazo de entrega e após deferimento da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao disposto no item 11, subitem 11.2 do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 74/2022, o qual aduz “11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.”, sendo assim, entende-se que sim, o prazo de entrega do equipamento poderá ser prorrogado, estando previsto em edital, não sendo necessária a alteração do edital e por consequência, sua reabertura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 74/2022, permanecendo a sessão pública designada para o dia 29 de agosto de 2022.

É a decisão.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.



JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira